



A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga - PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da portaria n. 001/2015, de 05 de Janeiro de 2015, composta por JOSÉ ALDO DE SANTANA - Presidente, EVERSON DA SILVA BARBOSA- Membro e SILVANA VALEIRA FELIPE DOS SANTOS - Membro, convida os interessados a participar da licitação por regime de execução direta, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes serem entregues às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e pintura para execução dos serviços no centro dos idosos e na delegacia deste município de Lagoa de Itaenga, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópia juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, em cópias autenticadas por tabelião de notas, sendo que as cópias ficarão retidas no processo;

Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato individual em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- c) Documento de Identificação oficial com foto;
- d) Prova de regularidade relativa da seguridade social – INSS (certidão negativa de débito) (CND) e do fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS (certidão de regularidade de situação – CRS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovação do registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- g) A empresa licitante que não atender a qualquer dos itens da habilitação será considerada inabilitada.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme o anexo II deste edital, em 01 (uma) via acondicionada e no qual se identifique, externamente, o nome do licitante a data e o número desta licitação, devendo conter, ainda, preços unitário e total de cada item, conforme modelo abaixo indicado:

#### ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga  
Processo nº 040/2015



Carta Convite nº 017/2015

Abertura: 23.11.2015

Hora: 09:00

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga

Processo nº 040/2015

Carta Convite nº 017/2015

Abertura: 23.11.2015

Hora: 09:00

**CLAÚSULA QUARTA - DO JULGAMENTO**

- a) Será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento, e **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.**
- b) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas na CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA desta Licitação.
- c) Será desclassificada a proposta que incidir em qualquer das hipóteses previstas no Art. 48 da Lei 8666/93.

**CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário.

**CLAÚSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de com ela contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto licitado são provenientes das dotações orçamentárias abaixo descritas e o valor máximo da presente contratação está estimado em **R\$ 52.159,80** (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**209 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação**  
04.123.0002-1.021 – Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos  
4.4.90.51 – Obras e Instalações



**CLAÚSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Dos atos relativos a esta licitação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**CLAÚSULA NONA – COMPONENTES DO EDITAL**

Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA/PROJETO BASICO/ CRONOGRAMA**
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CLAÚSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

A execução do objeto licitado será efetuada pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos do anexo I planilha orçamentaria/projeto básico/cronograma.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E PENALIDADES**

A fiscalização da execução do objeto desta licitação será realizada através dos setores específicos e responsáveis pelo seu controle executivo, aplicando as seguintes penalidades à CONTRATADA.

Pela recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual multa de 1%(um por cento) do valor global do contrato;

Por cada dia de atraso nos prazos definidos nas ordens de fornecimento, multa diária de 0,1% do valor global do contrato;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.

Após entrega da defesa da autuação, caberá ao Prefeito, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

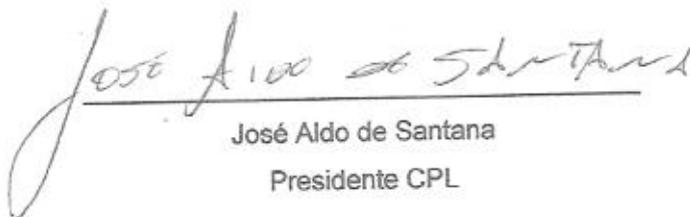
Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**



Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos no endereço constante do preâmbulo, no horário das 08 às 12:30h.

Lagoa de Itaenga, 13 de novembro de 2015.

  
José Aldo de Santana  
Presidente CPL

  
ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES  
Consultor Jurídico  
OAB - PE 19.159



ANEXO I – CONVITE N° 017/2015

PLANILHA ORÇAMENTARIA/PROJETO BASICO/ CRONOGRAMA

## PLANILHA ORÇAMENTARIA/PROJETO BASICO/ CRONOGRAMA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e pintura para execução dos serviços no centro dos idosos e na delegacia deste município de Lagoa de Itaenga, conforme planilhas abaixo, conforme a planilha orçamentaria a seguir.



OBRA: REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS

Fontes de referência:  
Emurb/ Outubro 2014

LOCAL: LAGOA DE ITAENGA

BDI 25,48%

| Item | Código    | Fonte       | Discriminação do Serviço  | Un. | Quant. | Preço (R\$) |               |
|------|-----------|-------------|---|-----|--------|-------------|---------------|
|      |           |             |   |     |        | Unitário    | Total         |
|      |           |             |   |     |        |             | 9.476,19      |
|      |           |             | Revestimentos   |     |        |             | 8.501,24      |
|      |           |             | Pinturas  |     |        |             |               |
| 1.1  | 16.03.010 | emurb out14 | PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAOS DE LIQUIDO SELADOR DE PAREDE.  | m²  | 309,15 | 13,34       | 4.124,06      |
| 1.2  | 16.03.030 | emurb out14 | PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OUSIMILAR, DUAS DEMAOS, SEM MASSA ACRILICA, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAOS DE FUNDO PREPADOR.  | m²  | 163,89 | 14,97       | 2.453,43      |
| 1.3  | 16.04.05  | emurb out14 | PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA DUAS DEMAIS, COM APARELHAMENTO E SEM EMASSAMENTO, INCLUSE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, UMA DEMAOS   | m²  | 16,68  | 16,84       | 280,89        |
| 1.4  | 16.02.010 | emurb out14 | CAIACAO BRANCA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM OBRAS DE APENAS UM PAVIMENTO, TRES DEMAOS.  | m²  | 173,47 | 3,99        | 692,15        |
| 1.5  | 16.04.090 | emurb out14 | PINTURA EM ESMALTE SINTETICO ESQUADRIA DE FERRO DUAS DEMAOS SEM RASPAGEM E SEM APARELHAMENTOS   | m²  | 62,26  | 15,27       | 950,71        |
|      |           |             | cerâmica  |     |        |             | 974,95        |
| 1.6  | 11.06.051 | emurb out14 | REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 36X36CM, TIPO A, PEI5, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO. | m²  | 26,35  | 37,00       | 974,95        |
|      |           |             | Pisos   |     |        |             | 24.746,94     |
| 2.1  | 13.01.030 | emurb out14 | LASTRO DE PISO COM 5,0 CM DE ESPESSURA EM CONCRETO 1 4 8.   | m²  | 133,20 | 33,63       | 4.479,52      |
| 2.2  | 3.03.010  | emurb out14 | PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, E COM ACABAMENTO LISO.   | m²  | 133,20 | 34,86       | 4.643,35      |
| 2.3  | 13.03.130 | emurb out14 | PISO CERAMICO COMUM, TIPO A, 20X20CM, PEI 3 ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6, COM 2CM DE ESPESSURA INCLUSIVE REJUNTE.  | m²  | 232,19 | 67,29       | 15.624,07     |
|      |           |             | TOTAL GERAL ITEM  |     |        |             | R\$ 34.223,13 |

Kleber Viana Bueno Telles  
CREA 27115 D - PE  
Secretário Infra. Urb. e Habitação



| ITEM                                | DESCRIÇÃO                        | VEZES (X) | COMP(M) | LARG(M) | ALT(H) | ÁREA (M²) | VOLUME(M³)   | FINAL         |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------|---------|---------|--------|-----------|--------------|---------------|
|                                     |                                  | 2,00      | 12,30   |         | 3,00   | 73,80     |              | 73,80         |
|                                     |                                  | 1,00      | 1,10    |         | 2,50   | 2,75      |              | 2,75          |
|                                     |                                  | 1,00      | 1,60    |         | 2,50   | 4,00      |              | 4,00          |
|                                     |                                  | 2,00      | 20,00   |         | 3,00   | 120,00    |              | 120,00        |
|                                     | <b>Descontos: basec./ portas</b> |           |         |         |        |           |              |               |
|                                     |                                  | (1,00)    | 2,20    |         | 3,00   | (6,60)    |              | (6,60)        |
|                                     |                                  | (6,00)    | 1,00    |         | 1,10   | (6,60)    |              | (6,60)        |
|                                     |                                  | (2,00)    | 3,00    |         | 3,00   | (18,00)   |              | (18,00)       |
|                                     |                                  | (1,00)    | 1,00    |         | 2,10   | (2,10)    |              | (2,10)        |
|                                     |                                  | (1,00)    | 1,60    |         | 2,10   | (3,36)    |              | (3,36)        |
|                                     |                                  |           |         |         |        |           | <b>total</b> | <b>163,89</b> |
| <b>Pintura externa com cal</b>      |                                  |           |         |         |        |           |              |               |
|                                     |                                  | 2,00      | 19,85   |         | 2,20   | 87,34     |              | 87,34         |
|                                     |                                  | 1,00      | 12,55   |         | 2,20   | 27,61     |              | 27,61         |
|                                     |                                  | 1,00      | 15,00   |         | 2,20   | 33,00     |              | 33,00         |
|                                     |                                  | 1,00      | 11,60   |         | 2,20   | 25,52     |              | 25,52         |
|                                     |                                  |           |         |         |        |           | <b>total</b> | <b>173,47</b> |
| <b>Pintura esquadria de madeira</b> |                                  |           |         |         |        |           |              |               |
|                                     |                                  | 6,00      | 0,80    |         | 2,10   | 10,08     |              | 10,08         |
|                                     |                                  | 6,00      | 1,00    |         | 1,10   | 6,60      |              | 6,60          |
|                                     |                                  |           |         |         |        |           | <b>total</b> | <b>16,68</b>  |
| <b>Pintura esquadria de ferro</b>   |                                  |           |         |         |        |           |              |               |
|                                     |                                  | 2,00      | 3,00    |         | 3,00   | 18,00     |              | 18,00         |
|                                     |                                  | 1,00      | 1,00    |         | 2,10   | 2,10      |              | 2,10          |
|                                     |                                  | 1,00      | 1,60    |         | 2,10   | 3,36      |              | 3,36          |
|                                     |                                  | 1,00      | 2,20    |         | 3,00   | 6,60      |              | 6,60          |
|                                     |                                  | 1,00      | 64,40   |         | 0,50   | 32,20     |              | 32,20         |
|                                     |                                  |           |         |         |        |           | <b>total</b> | <b>62,26</b>  |
| <b>2.0 piso</b>                     |                                  |           |         |         |        |           |              |               |
|                                     | Piso Interno                     |           | 12,00   | 4,00    |        |           | 48,00        | 48,00         |
|                                     | Piso Da Calçada Da Frente        |           | 9,00    | 2,00    |        |           | 18,00        | 18,00         |
|                                     | Piso Da Lateral                  |           | 3,20    | 21,00   |        |           | 67,20        | 67,20         |
|                                     |                                  |           |         |         |        |           | <b>Total</b> | <b>133,20</b> |
| <b>3.0 Ceramica no piso</b>         |                                  |           |         |         |        |           |              |               |
|                                     | Dispensa                         |           | 3,10    | 1,70    |        | 5,27      |              | 5,27          |
|                                     | Cantina                          |           | 3,10    | 2,35    |        | 7,29      |              | 7,29          |
|                                     | quarto 1                         |           | 3,10    | 3,50    |        | 10,85     |              | 10,85         |
|                                     | Wc masculino                     |           | 1,95    | 1,90    |        | 3,71      |              | 3,71          |
|                                     | Wc feminino                      |           | 1,95    | 1,95    |        | 3,80      |              | 3,80          |
|                                     | quarto 2                         |           | 3,55    | 3,00    |        | 10,65     |              | 10,65         |
|                                     | Corredor parte1                  |           | 4,00    | 1,60    |        | 6,40      |              | 6,40          |
|                                     | Corredor parte 2                 |           | 7,85    | 5,20    |        | 40,82     |              | 40,82         |
|                                     | espaço pra atividades            |           | 12,00   | 11,95   |        | 143,40    |              | 143,40        |
|                                     |                                  |           |         |         |        |           | <b>total</b> | <b>232,19</b> |
| <b>3.0 Ceramica na parede</b>       |                                  |           |         |         |        |           |              |               |
|                                     | Wc masculino                     | 2,00      | 1,90    |         | 1,70   | 6,46      |              | 6,46          |
|                                     | Wc feminino                      | 6,00      | 1,95    |         | 1,70   | 19,89     |              | 19,89         |
|                                     |                                  |           |         |         |        |           | <b>total</b> | <b>26,35</b>  |

Kleber Viana Bueno Telles  
 CREA 27115 D - PE  
 Secretário Intra. Urbana e Habitação

## MEMÓRIA DE CÁLCULO CENTRO DOS IDOSOS

| ITEM                         | DESCRIÇÃO                       | VEZES (X) | COMP(M) | LARG(M) | ALT(H) | ÁREA (M²) | VOLUME(M³) |
|------------------------------|---------------------------------|-----------|---------|---------|--------|-----------|------------|
| <b>Pintura interna</b>       |                                 |           |         |         |        |           |            |
|                              | <b>Despensa</b>                 |           |         |         |        |           | 13,50      |
|                              |                                 | 2,00      | 3,10    |         | 2,50   | 15,50     |            |
|                              |                                 | 2,00      | 2,70    |         | 2,50   | 13,50     | 13,50      |
|                              | <b>Descontos: base./ portas</b> |           |         |         |        |           | (0,25)     |
|                              |                                 | (1,00)    | 0,50    |         | 0,50   | (0,25)    |            |
|                              |                                 | (1,00)    | 0,80    |         | 2,10   | (1,68)    | (1,68)     |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | total      |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | 27,07      |
|                              | <b>Cantina</b>                  |           |         |         |        |           | 15,50      |
|                              |                                 | 2,00      | 3,10    |         | 2,50   | 15,50     |            |
|                              |                                 | 2,00      | 2,35    |         | 2,50   | 11,75     | 11,75      |
|                              | <b>Descontos: base./ portas</b> |           |         |         |        |           | (1,00)     |
|                              |                                 | (1,00)    | 1,00    |         | 1,00   | (1,00)    |            |
|                              |                                 | (1,00)    | 0,80    |         | 2,10   | (1,68)    | (1,68)     |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | total      |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | 24,57      |
|                              | <b>Quarto I</b>                 |           |         |         |        |           | 15,50      |
|                              |                                 | 2,00      | 3,10    |         | 2,50   | 15,50     |            |
|                              |                                 | 2,00      | 3,50    |         | 2,50   | 17,50     | 17,50      |
|                              | <b>Descontos: base./ portas</b> |           |         |         |        |           | (1,68)     |
|                              |                                 | (1,00)    | 0,80    |         | 2,10   | (1,68)    |            |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | total      |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | 31,32      |
|                              | <b>Wc masc/ Wc feminino</b>     |           |         |         |        |           | 9,50       |
|                              |                                 | 2,00      | 1,90    |         | 2,50   | 9,50      |            |
|                              |                                 | 6,00      | 1,95    |         | 2,50   | 29,25     | 29,25      |
|                              | <b>Descontos: base./ portas</b> |           |         |         |        |           | (3,36)     |
|                              |                                 | (2,00)    | 0,80    |         | 2,10   | (3,36)    |            |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | total      |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | 35,39      |
|                              | <b>Quarto II</b>                |           |         |         |        |           | 15,00      |
|                              |                                 | 2,00      | 3,00    |         | 2,50   | 15,00     |            |
|                              |                                 | 6,00      | 3,55    |         | 2,50   | 53,25     | 53,25      |
|                              | <b>Descontos: base./ portas</b> |           |         |         |        |           | (1,68)     |
|                              |                                 | (1,00)    | 0,80    |         | 2,10   | (1,68)    |            |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | total      |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | 66,57      |
|                              | <b>Quarto II</b>                |           |         |         |        |           | 19,63      |
|                              |                                 | 1,00      | 7,85    |         | 2,50   | 19,63     |            |
|                              |                                 | 1,00      | 6,80    |         | 2,50   | 17,00     | 17,00      |
|                              |                                 | 1,00      | 4,00    |         | 2,50   | 10,00     | 10,00      |
|                              |                                 | 1,00      | 1,60    |         | 2,50   | 4,00      | 4,00       |
|                              |                                 | 1,00      | 3,00    |         | 2,50   | 7,50      | 7,50       |
|                              |                                 | 1,00      | 3,10    |         | 2,50   | 7,75      | 7,75       |
|                              |                                 | 1,00      | 3,70    |         | 2,50   | 9,25      | 9,25       |
|                              | <b>Descontos: base./ portas</b> |           |         |         |        |           | (10,08)    |
|                              |                                 | (6,00)    | 0,80    |         | 2,10   | (10,08)   |            |
|                              |                                 | (1,00)    | 2,20    |         | 3,00   | (6,60)    | (6,60)     |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | total      |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | 58,45      |
|                              | <b>Espaço para atividades</b>   |           |         |         |        |           | 29,50      |
|                              |                                 | 1,00      | 11,80   |         | 2,50   | 29,50     |            |
|                              |                                 | 1,00      | 12,35   |         | 2,50   | 30,88     | 30,88      |
|                              |                                 | 1,00      | 12,00   |         | 2,50   | 30,00     | 30,00      |
|                              | <b>Descontos: base./ portas</b> |           |         |         |        |           | (6,60)     |
|                              |                                 | (6,00)    | 1,00    |         | 1,10   | (6,60)    |            |
|                              |                                 | (2,00)    | 3,00    |         | 3,00   | (18,00)   | (18,00)    |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | total      |
|                              |                                 |           |         |         |        |           | 65,78      |
| <b>Pintura Interna TOTAL</b> |                                 |           |         |         |        |           |            |
| <b>309,15</b>                |                                 |           |         |         |        |           |            |
| <b>Pintura externa</b>       |                                 |           |         |         |        |           |            |



  
**Kleber Viana**  
 CREA 27145-D-PE  
 Secretário Infra. Urb. e Habitação

**OBRA: REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS**



| Item | Discriminação          | Valor<br>(R\$)   | 30 dias    |                  | 60 dias     |                  |
|------|------------------------|------------------|------------|------------------|-------------|------------------|
|      |                        |                  | %          | R\$              | %           | R\$              |
| 1.0  | Revestimentos          | 9.476,19         | 20%        | 1.895,24         | 80%         | 7.580,95         |
| 2.0  | Pisos                  | 24.746,94        | 60%        | 14.848,16        | 40%         | 9.898,78         |
|      | <b>TOTAL</b>           | <b>34.223,13</b> | <b>49%</b> | <b>16.743,40</b> | <b>51%</b>  | <b>17.479,73</b> |
|      | <b>TOTAL ACUMULADO</b> |                  | <b>49%</b> | <b>16.743,40</b> | <b>100%</b> | <b>34.223,13</b> |

  
**Kleber Viana Bueno Telles**  
 CREA 27715/O-PE  
 Secretário Infra-estrutura e Habitação





## 1.0 INTRODUÇÃO

### CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

#### HISTÓRICO

O município de LAGOA DE ITAENGA foi criado em 20 de Dezembro de 1963, sendo desmembrado do município de Paudalho.

#### CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS E CLIMÁTICAS

Distando 64km da capital estadual, o Município de Lagoa de Itaenga, localiza-se na Mesorregião da Mata e na Microrregião Mata Setentrional- tem uma área de 57,903km<sup>2</sup>. Tem por limites: ao norte - o município de Carpina; ao sul - o município de Glória de Goitá; a leste - o município de Paudalho; a oeste - o município de Lagoa do Carro.

Quanto ao clima, é do tipo tropical.



## 2.0 MEMÓRIA DESCRITIVA

O Projeto de reforma da delegacia do município de Itaenga, propõe a melhoria do local onde se situa a delegacia de polícia civil, melhorando a sala do delegado, cozinha e demais dependências.

Algumas intervenções como a demolição de paredes para ampliação para sala do delegado serão executadas, e inclusão de WC privativo, conforme planta em anexo.

Haverá o revestimento de piso com cerâmica, e da parede de alguns cômodos, afora pintura em látex.

**3.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO**



*[Large handwritten scribble consisting of several overlapping curved lines, likely representing a signature or a placeholder for content.]*

*[Handwritten signature.]*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DELEGACIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VEZES (X) | COMP(M) | LARG(M) | ALT(H) | ÁREA (M²) | VOLUME(M³) | VL FINAL |
|------|-----------|-----------|---------|---------|--------|-----------|------------|----------|
|------|-----------|-----------|---------|---------|--------|-----------|------------|----------|

## Cerâmica do piso:

|          |                                 |      |      |  |  |       |  |              |
|----------|---------------------------------|------|------|--|--|-------|--|--------------|
| 1º Piso: |                                 |      |      |  |  |       |  |              |
|          | Recepção                        | 2,95 | 4,45 |  |  | 13,13 |  | 13,13        |
|          | Sala                            | 3,80 | 2,10 |  |  | 7,98  |  | 7,98         |
|          | Sala De Identidade              | 3,65 | 2,25 |  |  | 8,21  |  | 8,21         |
|          | WC                              | 1,25 | 2,25 |  |  | 2,81  |  | 2,81         |
| 2º Piso: |                                 |      |      |  |  |       |  |              |
|          | Cozinha                         | 2,50 | 2,10 |  |  | 5,25  |  | 5,25         |
|          | Cont. da cozinha                | 1,10 | 2,10 |  |  | 2,31  |  | 2,31         |
|          | Arquivo1                        | 2,80 | 2,10 |  |  | 5,88  |  | 5,88         |
|          | WC                              | 1,30 | 2,10 |  |  | 2,73  |  | 2,73         |
|          | Gabinete do delegado- parte 01  | 2,95 | 2,13 |  |  | 6,28  |  | 6,28         |
|          | Gabinete do delegado - parte 02 | 2,10 | 1,60 |  |  | 3,36  |  | 3,36         |
|          | Wc gabinete delegado            | 2,10 | 1,15 |  |  | 2,42  |  | 2,42         |
|          | <b>Total=</b>                   |      |      |  |  |       |  | <b>60,36</b> |



## Cerâmica da Parede:

|  |                      |    |      |  |     |  |  |              |
|--|----------------------|----|------|--|-----|--|--|--------------|
|  | Cozinha              | 2  | 2,50 |  | 2,7 |  |  | 13,50        |
|  |                      | 2  | 2,10 |  | 2,7 |  |  | 11,34        |
|  | Descontar            | -1 | 1,50 |  | 2,1 |  |  | -3,15        |
|  | Cont da cozinha      | 2  | 1,10 |  | 2,7 |  |  | 5,94         |
|  |                      | 2  | 2,10 |  | 2,7 |  |  | 11,34        |
|  | Descontar            | -1 | 1,50 |  | 2,1 |  |  | -3,15        |
|  |                      | -1 | 0,60 |  | 2,1 |  |  | -1,26        |
|  | Wc gabinete delegado | 2  | 1,25 |  | 2,7 |  |  | 6,75         |
|  |                      | 2  | 2,10 |  | 2,7 |  |  | 11,34        |
|  | Descontar            | -1 | 0,70 |  | 2,1 |  |  | -1,47        |
|  | <b>total</b>         |    |      |  |     |  |  | <b>51,18</b> |

## Pintura

|          |                        |   |       |  |     |  |  |       |
|----------|------------------------|---|-------|--|-----|--|--|-------|
| 1º Piso: |                        |   |       |  |     |  |  |       |
|          | Recepção               | 2 | 2,95  |  | 2,7 |  |  | 15,93 |
|          |                        | 2 | 4,5   |  | 2,7 |  |  | 24,3  |
|          | Sala                   | 2 | 3,80  |  | 2,7 |  |  | 20,52 |
|          |                        | 2 | 2,10  |  | 2,7 |  |  | 11,34 |
|          | Sala De Identidade     | 2 | 3,65  |  | 2,7 |  |  | 19,71 |
|          |                        | 2 | 2,25  |  | 2,7 |  |  | 12,15 |
|          | Cela 1                 | 2 | 2,00  |  | 2,7 |  |  | 10,8  |
|          |                        | 2 | 2,10  |  | 2,7 |  |  | 11,34 |
|          | Cela 2                 | 2 | 2,10  |  | 2,7 |  |  | 11,34 |
|          |                        | 2 | 2,10  |  | 2,7 |  |  | 11,34 |
|          | Corredor               | 2 | 8,35  |  | 2,7 |  |  | 45,09 |
|          |                        | 2 | 0,95  |  | 2,7 |  |  | 5,13  |
|          | Sala De Espera         | 2 | 3,00  |  | 2,7 |  |  | 16,2  |
|          |                        | 2 | 2,40  |  | 2,7 |  |  | 12,96 |
|          | Garagem                | 2 | 10,15 |  | 2,5 |  |  | 50,75 |
|          |                        | 2 | 4,6   |  | 2,5 |  |  | 23    |
| 2º Piso: |                        |   |       |  |     |  |  |       |
|          | Marquise               | 2 | 0,90  |  | 0,5 |  |  | 0,90  |
|          |                        | 2 | 5,60  |  | 0,5 |  |  | 5,60  |
|          | Cozinha                | 2 | 2,50  |  | 0,7 |  |  | 3,50  |
|          |                        | 2 | 2,10  |  | 0,7 |  |  | 2,94  |
|          | continuação da cozinha | 2 | 1,10  |  | 0,7 |  |  | 1,54  |





| ITEM                          | DESCRIÇÃO                   | VEZES (X) | COMP(M) | LARG(M) | ALT(H) | ÁREA (M²) | VOLUME(M³) | VL FINAL |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------|---------|---------|--------|-----------|------------|----------|
|                               | portão                      |           | 2       |         | 2,1    |           |            | 4,2      |
|                               | Abertura                    |           | 1,65    |         | 2,7    |           |            | 4,455    |
| Total=                        |                             |           |         |         |        |           |            | 93,36    |
| <b>Reboco de Alvenaria:</b>   |                             |           |         |         |        |           |            |          |
|                               | Wc gabinete delegado        | 1         | 2,1     |         | 2,7    |           |            | 5,67     |
|                               | Gabinete delegado           | 1         | 2,95    |         | 1,5    |           |            | 4,43     |
|                               | Gabinete delegado           | 1         | 2,1     |         | 2,7    |           |            | 5,67     |
|                               | arquivo 1                   | 1         | 0,7     |         | 2,7    |           |            | 1,89     |
|                               | escada                      | 2         | 4,6     |         | 2      |           |            | 18,4     |
|                               | Descontos:                  | -2        | 0,8     |         | 2,1    |           |            | -3,36    |
|                               | portão                      |           | 2       |         | 2,1    |           |            | 4,2      |
|                               | Abertura                    |           | 1,65    |         | 2,7    |           |            | 4,455    |
| Total=                        |                             |           |         |         |        |           |            | 41,35    |
| <b>Piso de concreto</b>       |                             |           |         |         |        |           |            |          |
|                               | Garagem                     |           | 4,85    | 10      |        | 48,5      |            | 48,5     |
| total                         |                             |           |         |         |        |           |            | 48,5     |
| <b>Demolição de Alvenaria</b> |                             |           |         |         |        |           |            |          |
|                               | gabinete do delegado        | 1         | 1,5     |         | 2,1    |           |            | 3,15     |
|                               | Cont da cozinha             | 1         | 1,5     |         | 2,1    |           |            | 3,15     |
|                               | garagem                     | 1         | 1,25    |         | 1,9    |           |            | 2,38     |
|                               | arquivo 1                   | 1         | 0,75    |         | 1,9    |           |            | 1,43     |
| total                         |                             |           |         |         |        |           |            | 10,10    |
| <b>Vergas</b>                 |                             |           |         |         |        |           |            |          |
|                               | Vergas de concreto armado : |           |         |         |        |           |            | 0,02     |
|                               | verga de 1,20               | 1,00      | 1,20    | 0,10    | 0,15   |           |            | 0,04     |
|                               | verga de 2,50               | 1,00      | 2,50    | 0,10    | 0,15   |           |            | 0,05     |
|                               | verga de 3,00               | 1,00      | 3,00    | 0,10    | 0,15   |           |            | 0,05     |
| total                         |                             |           |         |         |        |           |            | 0,10     |



## 4.0 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

Os custos para o projeto da REFORMA DA DELEGACIA em questão perfazem o montante de **R\$ 17.936,67** (Dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras, sendo utilizado um BDI de 25,48%.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisados preferencialmente na tabela de preços da EMLURB elaborada em dezembro de 2014 / SINAPI DEZ 2014, com DESONERAÇÃO.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.



OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA CIVIL NO MUNICÍPIO

LOCAL: LAGOA DE ITAENGA

Fontes de referencia:  
Emlurb/ SINAPI Dezembro 2014

BDI 25,48%

| Item | Código    | Fonte        | Discriminação do Serviço  | Un. | Quant. | Preço (R\$) |               |
|------|-----------|--------------|---|-----|--------|-------------|---------------|
|      |           |              |   |     |        | Unitário    | Total         |
| 1.0  |           |              | <b>Serviços Preliminares</b>  |     |        |             | 127,24        |
| 1.1  | 03.01.150 | emlurb dez14 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM PREPARO PARA REMOCAO.   | m²  | 10,10  | 12,60       | 127,24        |
| 2.0  |           |              | <b>Infraestrutura</b>   |     |        |             | 254,25        |
| 2.1  | 06.03.122 | emlurb dez14 | CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 20 MPA,CONDICAO B (NBR 12655), LANCADO EM VIGAS E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.  | m³  | 0,10   | 2529,87     | 254,25        |
| 3.0  |           |              | <b>Superestrutura</b>   |     |        |             | 1.236,52      |
| 3.1  | 07.01.170 | emlurb dez14 | ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:10 - 1/2 VEZ.  | m²  | 28,76  | 43,00       | 1.236,52      |
| 4.0  |           |              | <b>Coberta</b>  |     |        |             | 2.226,52      |
| 4.1  | 12.01.020 | emlurb dez14 | FORRO DE GESSO APLICADO EM LAJE DE CONCRETO.  | m²  | 70,98  | 31,37       | 2.226,52      |
| 5.0  |           |              | <b>Piso</b>   |     |        |             | 4.371,86      |
| 5.1  | 13.03.010 | emlurb dez14 | PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, E COM ACABAMENTO LISO.   | m²  | 48,50  | 34,86       | 1.690,63      |
| 5.2  | 13.03.140 | emlurb dez14 | PISO CERAMICO COMUM, TIPO A, 20X20CM, PEI 3 ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE - FABRICADA DE CIMENTO COLANTE INCLUSIVE REJUNTE.   | m²  | 60,36  | 44,42       | 2.681,23      |
| 6.0  |           |              | <b>Revestimento</b>   |     |        |             | 9.720,28      |
| 6.1  | 11.02.010 | emlurb dez14 | CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3.   | m²  | 93,36  | 7,50        | 700,55        |
| 6.2  | 11.05.010 | emlurb dez14 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA.  | m²  | 41,35  | 31,92       | 1.319,98      |
| 6.3  | 16.03.010 | emlurb dez14 | PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAOS DE LIQUIDO SELADOR DE PAREDE.  | m²  | 435,27 | 13,34       | 5.805,89      |
| 6.4  | 11.06.051 | emlurb dez14 | REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 36X36CM, TIPO A, PEI5, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO. | m²  | 51,18  | 37,00       | 1.893,87      |
|      |           |              | <b>TOTAL GERAL</b>  |     |        |             | R\$ 17.936,67 |

**OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA DELEFACIA CIVIL NO MUNICÍPIO**  
**LOCAL: LAGOA DE ITAENGA**

| Item | Discriminação          | Valor            |                 | 30 dias    |                 | 60 dias     |                  |
|------|------------------------|------------------|-----------------|------------|-----------------|-------------|------------------|
|      |                        | (R\$)            |                 | %          | R\$             | %           | R\$              |
| 1.0  | Serviços Preliminares  | 127,24           | 127,24          | 100%       | 127,24          | 0%          | 0,00             |
| 2.0  | Infraestrutura         | 254,25           | 0,00            |            | 0,00            | 100%        | 254,25           |
| 3.0  | Superestrutura         | 1.236,52         | 0,00            |            | 0,00            | 100%        | 1.236,52         |
| 4.0  | Coberta                | 2.226,52         | 0,00            |            | 0,00            | 100%        | 2.226,52         |
| 5.0  | Piso                   | 4.371,86         | 3.497,49        | 80%        | 3.497,49        | 20%         | 874,37           |
| 6.0  | Revestimento           | 9.720,28         | 3.888,11        | 40%        | 3.888,11        | 60%         | 5.832,17         |
|      | <b>TOTAL</b>           | <b>17.936,67</b> | <b>7.512,84</b> | <b>42%</b> | <b>7.512,84</b> | <b>58%</b>  | <b>10.423,83</b> |
|      | <b>TOTAL ACUMULADO</b> |                  | <b>7.512,84</b> | <b>42%</b> | <b>7.512,84</b> | <b>100%</b> | <b>17.936,67</b> |

*[Handwritten signature]*



## 5.0 ESPECIFICAÇÕES



### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.
3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
4. A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.
5. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
6. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
7. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

### INSTALAÇÃO DA OBRA

1. Todas as instalações provisórias de luz e força, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva do EMPREITEIRO.
2. Fica o EMPREITEIRO obrigado a confeccionar e colocar, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, placas indicativas das obras, cujos modelos, dimensões e quantidades mínimas serão fornecidas pelo CONTRATANTE.



#### Concretos (simples, ciclópico e armado)

1. Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira NB - 1/78, bem como as Especificações EB - 1/77, EB - 4/39.
2. Os traços de concreto devem ser determinados através de dosagem experimental, de acordo com a NB - 1/1978, em função da resistência característica à compressão (fck) estabelecida pelo calculista e da trabalhabilidade requerida.
3. A dosagem não experimental somente será permitida a critério da Fiscalização, desde que atenda as seguintes exigências:
  - a) Consumo de cimento por m<sup>3</sup> de concreto não inferior a 300 kg;
  - b) A proporção de agregado miúdo no volume total de agregados deve estar de 30% a 50%.
  - c) A quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.
4. Aceita-se à para o concreto ciclópico adição de 30% de seu volume "pedras-demão" (diâmetro máximo de 25 cm), originárias de rocha granítica, devidamente isentas de materiais pulverulentos e lançadas em camadas uniformes que permitam o perfeito envolvimento da argamassa.
5. A resistência de dosagem deverá atender a NB - 1/78, sendo fixada em função do rigor do controle da obra, caracterizado pelo desvio padrão de resistência (Sn) ou em sua falta, pelo desvio padrão de dosagem (Sd).
6. A fixação do fator água-cimento deverá atender, além da resistência de dosagem, também ao aspecto da durabilidade das peças em função da agressividade do meio de exposição.
7. A medição do volume de concreto aplicado será de acordo com as dimensões do Projeto, Salvo exceção, mediante acordo prévio com a Fiscalização, para o caso de concretagem de regularização junto a rochas, em que será permitido a medição por betonadas.

#### Concretagem, cura e verificações

1. Os Concretos e a sua execução deverão obedecer ao prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.
2. A concretagem somente pode ser feita após a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, que procederá as devidas verificações das formas, escoramentos e armaduras, devendo os trabalhos de concretagem obedecer a um plano previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO.
3. A critério da FISCALIZAÇÃO, não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas.
4. Antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das tubulações e peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão "



verificados pelos instaladores e pela FISCALIZAÇÃO a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo Concreto.

5. Antes da concretagem deverá ser estocado no canteiro de serviço, o cimento (devidamente abrigado) e os agregados necessários à mesma, assim como se encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela FISCALIZAÇÃO, bem como esgotadas as cava de fundação.
6. A fim de evitar a ligação de muros ou pilares a construir, com outros já existentes, se for o caso, a superfície de concreto deverá ser recoberta com papel isopor, reboco fresco de cal e areia ou pintura de cal.
7. Os caminhos e plataformas de serviços para a concretagem não deverão se apoiar nas armaduras, a fim de evitar a deformação e deslocamento das mesmas.
8. A fim de permitir a amarração da estrutura com alvenaria de fechamento, deverão ser colocados vergalhões com espaçamento de 50 cm e salientes, no mínimo, 30 cm da face da estrutura.
9. A mistura de concreto será feita em betoneiras com capacidade mínima para produzir em "traço" correspondente a um (01) saco de cimento. Não será permitido a utilização de frações de um (01) saco de cimento. O tempo de mistura deverá ser aquele suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo.
10. Quando em casos especiais, a FISCALIZAÇÃO autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma colaboração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo o revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo.  
Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.
11. Em qualquer caso, o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato e será lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o emprego de concreto remisturado e nem a sua mistura com o concreto fresco. Entre o preparo da mistura e o seu lançamento na forma, o intervalo de tempo máximo admitido é de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.
12. O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em obras de pequeno porte, e a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.
13. No adensamento mecânico, serão empregados vibradores que evitem engaiolamento do agregado graúdo e falhas ou vazios nas peças (ninhos de concretagem).
14. O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.



15. Os vibradores deverão ser aplicados num ponto, até se formar uma ligeira camada de argamassa na superfície do concreto e a cessação quase completa do desprendimento de bolhas de ar.
16. As juntas de retratação deverão ser executadas onde indicadas nos desenhos e de acordo com indicações específicas para o caso.
17. As superfícies de concreto expostas a condições que acarretem prematuro deverão ser protegidas, de modo a se conservarem úmidas durante pelo menos 7 dias contados do dia da concretagem.
18. Na cura do concreto, serão utilizados os processos usuais como aspersão d'água, sacos de anagem, camadas de areia (constantemente umedecidas), agentes químicos de cura.
19. Todos os custos com a concretagem, cura e descimbramento deverão estar incluídos no preço do concreto.

#### Formas

1. As formas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento do concreto e conformá-lo segundo os perfis projetados, de modo tal que a peça moldada reproduza o determinado no projeto, devendo satisfazer os seguintes requisitos de ordem geral:
  - 1.1 - Obedecem às prescrições da NB - 1/78 da ABNT;
  - 1.2 - Serem executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no projeto e terem resistência necessária para não se deformarem sob a ação do conjunto de peso e pressão do concreto fresco, peso das armaduras e das cargas acidentais e dos esforços convenientes da concretagem;
  - 1.3 - Serem estanques para que não haja perda da nata do cimento ao concreto;
  - 1.4 - Serem construídas de forma que permitam a retirada de seus diversos elementos com facilidade e, principalmente, sem choques;
  - 1.5 - Serem feitas com madeira aparelhada, nos casos em que o concreto deva constituir superfície aparente definitiva.
2. As formas poderão ser confeccionadas com tábuas de pinho de 3ª qualidade, de 12"x 1", com folhas de compensado de espessura adequada ao fim a que se destina ou metálicas.
3. Não deverão ser utilizadas tábuas, folhas de compensado e chapas metálicas irregulares ou empenadas, devendo ainda a madeira ser isenta de "nós" prejudiciais.
4. As emendas de topo deverão repousar sobre "costelas" ou chapuzes devidamente apoiados.



5. Antes da concretagem as formas deverão ser inteiramente limpas. As de madeira devem estar calafetadas e molhadas até a saturação, e as metálicas, untadas a óleo ou graxa.
6. A retirada das formas deverá ser feita cuidadosamente e sem choques, consoante o plano de descimbramento que for elaborado.
7. As formas poderão ser reutilizadas quantas vezes for possível, desde que os danos e desgastes ocorridos nas concretagens não comprometam o acabamento das superfícies concretadas.
8. Além das determinações contidas neste capítulo, deverão ser obedecidas as recomendações feitas pelo calculista.

#### Armaduras

1. As armaduras deverão obedecer às determinações da EB-3 da ABNT e as condições estabelecidas no cálculo estrutural.
2. As barras de aço, no momento de seu emprego, deverão estar perfeitamente limpas, retirando-se as crostas de barro, manchas de óleo, graxas, devendo serem isentas de quaisquer materiais prejudiciais à sua aderência com o concreto, não sendo aceitas aquelas cujo estado de oxidação prejudique a sua seção teórica.
3. O desempenho e dobramento das barras será feito, a frio.
4. As emendas deverão obedecer a Especificação EB-3 e a NB-1/78 da ABNT.
5. O CONSTRUTOR deverá evitar que as barras de aço e as armaduras fiquem em contato com o terreno, devendo as mesmas se apoiarem sobre vigas ou toras de madeiras.
6. Somente será permitida a substituição da categoria ou seção de aço, se autorizada pelo calculista.
7. Deverão ser tomados cuidados especiais quanto aos espaçadores, de modo a garantir o reconhecimento mínimo da ferragem exigido pelo calculista.
8. A armadura será montada no interior das formas na posição indicada no projeto com o espaçamento do concreto.

Será permitido para esse fim o emprego de arame preto nº 18 e tarugos de aço. Nas lajes deverá haver a armação dos ferros em todos os cruzamentos. A armadura deverá ser calçada junto às formas com paralelepípedos de concreto de espessura igual a do recobrimento previsto no projeto, que, no caso de reservatórios, não deverá ser inferior a 2 cm.

#### Chapisco de aderência

1. O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto, eletricidade e telefone.



2. Todas as superfícies a revestir deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 em volume.
3. As paredes voltadas ao vento, dominante deverão ser chapiscadas externamente, com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:2 em volume.
4. O chapisco será aplicado a colher de pedreiro, jogando-se a argamassa contra a superfície com força suficiente para se conseguir uma boa aderência, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.
5. O custo do chapisco de aderência ou impermeabilização deverá ser computado no preço do revestimento aplicado à superfície chapiscada.

#### Argamassas

1. A areia a ser empregada nas argamassas deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 1.1 - Ser quartzosa, limpa e isenta de sais, óleos, matéria orgânica e quaisquer outras substâncias e impurezas prejudiciais, devendo apresentar grãos irregulares e angulosos, assim como, ter uma granulometria compatível com o tipo de serviço em que será empregada e com as exigências dos traços estabelecidos pelas dosagens das argamassas, devendo ainda obedecer às prescrições na Norma EB-4 da ABNT;
  - 1.2 - Deverá apresentar um equivalente areia superior a 90 e uma granulometria passando, no mínimo, 98% na peneira 3/8", e, no máximo, 18% na peneira nº 200, devendo a sua densidade real ser superior a 2,6 g/cm<sup>3</sup>;
  - 1.3 - A areia de enxurrada só poderá ser utilizada em revestimento, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.
2. O cimento a ser entregue deverá ser isento de grumos e quaisquer materiais prejudiciais, devendo obedecer às prescrições da Norma EB-1 da ABNT, não sendo permitido o emprego de cimento pedrado.
3. A água a ser utilizada no preparo das argamassas, deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 3.1 - Ser potável, da qualidade da fornecida pela rede de abastecimento público da cidade;
  - 3.2 - Só poderá ser utilizada água do subsolo, após o seu exame e aprovação por Laboratório indicado pela Fiscalização;
  - 3.3 - Ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica, impurezas e de quaisquer outras substâncias prejudiciais às argamassas.
4. As argamassas deverão ser preparadas em betoneiras. A mistura entre os elementos ativos e inertes deverá ser feita a seco e o mais intimamente possível, até ser



obtida uma coloração uniforme, quando então, será adicionada a água necessária a tornar a argamassa de consistência pastosa e firme.

5. A critério da fiscalização, poderá ser permitido o preparo manual de argamassa, o que deverá ser feito em estrados limpos e estanques, com os mesmos cuidados e processamento do preparo mecânico.
6. O traço da argamassa deverá ser medido em volume, utilizando-se recipientes de forma geométrica regular, sem amassamento ou deformações.
7. A areia deverá ser peneirada em tela metálica de malha quadrada em 2 mm de lado, quando se destinar a emboço ou revestimento de uma só massa.
8. Deverão ser preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades do serviço a executar diariamente, de maneira a evitar a pega e o endurecimento das mesmas, antes delas serem aplicadas.
9. Serão rejeitadas e terão vedado o seu emprego as argamassas que apresentarem vestígios de pega ou endurecimento, não sendo permitido tornar a amassá-las e, em consequência, reutilizá-la.
10. A argamassa retirada ou caiada das alvenarias ou revestimento não poderá ser novamente usada.
11. As massas prontas para revestimento deverão ser preparadas e aplicadas consoante as indicações de seu fabricante.

#### Alvenaria de tijolos cerâmicos

1. Deverão ser obedecidas as prescrições da EB-19 e EB-20 da ABNT referente aos tijolos cerâmicos. Os quais deverão ser de fabricação mecânica e não apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade.
2. As paredes a serem construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos serão indicadas no projeto arquitetônico, devendo serem executadas de acordo com as dimensões do projeto.
3. Antes do início da alvenaria, serão marcados, por meio de cordões ou fios de arame esticados sobre cavaletes, os alinhamentos das paredes e por meio de fios de prumo, todas as saliências, vãos de portas, janelas, etc.
4. Os tijolos serão abundantemente molhados antes do assentamento.
5. Em alvenaria de elevação, será empregada argamassa de cimento e areia no traço 1:10 em volume. Em obras enterradas, os tijolos serão reajustados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:8 em volume.
6. Os tijolos serão assentados em fiadas horizontais, sobre camada de argamassa de 1,5 cm de espessura com juntas alternadas de modo a se obter boa armação, devendo as mesmas serem tomadas com argamassa, e terem espessura não superior a 1,5 cm.



7. Os cantos das paredes deverão ser feitos com tijolos inteiros, assentados, alternadamente, no sentido de uma e outra parede.
8. As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas, apresentando os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.
9. Todas as alvenarias serão convenientemente amarradas aos pilares e vigas por meio de pontas de vergalhões deixados na estrutura de concreto armado.
10. As paredes que repousam sobre vogas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente, não sendo permitidas diferenças superiores a 1,00m entre as alturas levantadas em vãos contínuos.
11. No enchimento dos vãos, nas estruturas em concreto armado, a execução de alvenaria nas paredes, em cada andar, será suspensa a uma distância de 20 cm da face inferior de vigas ou lajes. O fechamento das paredes será feito em tijolos maciços inclinados e bem apertados. Esse fechamento somente poderá ser feito após 3 dias de execução da mesma parede.
12. Nas construções de tijolos à vista, será necessário indicar, sobre as estacas permanentes colocadas, as marcações das fiadas e juntas de argamassa, e estudadas na primeira e segunda fiada o "fechamento" exato. Ainda nestes casos (alvenaria aparente), deverá ser feita uma triagem rigorosa dos tijolos, rejeitando-se aqueles que apresentam lesões ou deformações. Além disso, as juntas deverão ser uniformes quanto à espessura, devendo ainda serem removidos os vestígios de argamassa que aderem aos tijolos.
13. Sobre os vãos das esquadrias, serão dispostas vergas de concreto armado com o mínimo de 0,20m de apoio para cada lado.
14. As alvenarias serão pagas por metro quadrado de parede executada, descontando-se apenas os vãos de areia superior a 0,50 m<sup>2</sup>.

#### Esquadria de madeira

1. As esquadrias deverão ser confeccionadas e assentadas de acordo com o Projeto Arquitetônico.
2. A madeira deverá ser de lei, bem seca, de primeira qualidade e escolha, aparelhada, perfeitamente esquadrejada, de quinas vivas e retílineas, e isenta de partes brancas, brocas, nós, fendas, rachaduras e empenos.
3. As dimensões dos vãos assinalados nos projetos se referem às aberturas livres entre os marcos ou entre as guarnições.
4. As grades internas serão de caixa, com alizares, sendo a aduela de largura igual à espessura da parede revestida; as grades externas serão de canto. As folhas das portas e janelas terão espessura mínima de 2 cm.
5. A colocação das guarnições (grades), as quais serão fixadas em tacos de madeira de lei, deverá ser feita na ocasião do erguimento das paredes.



6. Antes do assentamento, as partes componentes das esquadrias deverão ser aparelhadas.
7. As partes móveis das esquadrias deverão ter livre funcionamento, com folga de dois milímetros.
8. Todas as esquadrias de madeira deverão ser aparelhadas e perfeitamente lixadas, inclusive as guarnições, com acabamento para a pintura ou verniz.
9. A ferragem a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, isenta de quaisquer defeitos e dos tipos de dimensões discriminadas no Projeto.
10. As ferragens não poderão deformar as folhas das esquadrias e serão fixadas de forma que os rebordos encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artificios.
11. Para esquadrias simples salvo indicação em contrário do Projeto, deverão ser adotados os seguintes requisitos para a ferragem:
  - Ser adequada ao tipo de esquadrias adotado;
  - As dobradiças serão de latão com pino móvel de latão reforçado;
  - As fechaduras serão de embutir, com espelho e maçaneta;
  - Os ferrolhos, tarjetas, cremones, tranquetas e demais peças deverão ser em latão cromado ou fundido.

As esquadrias serão pagas por metro quadrado, considerando as dimensões dos vão abertos, devendo no preço unitário estar incluída a ferragem e vidros.

#### Revestimento em azulejo

Serão assentados azulejos nos locais indicados pelo Projeto Arquitetônico, o qual especificará o tipo e cor dos mesmos.

Após a pega e o endurecimento do chapisco de aderência, a superfície deverá ser molhada, e em seguida aplicado, a colher de pedreiro, um emboço com 1,5 cm de espessura mínima, o que deverá ser precedido da instalação de macros, aduelas e tubulações a embutir.

A argamassa para o emboço será de cimento, areia e saibro ao traço 1:6 em volume, sendo uma parte de cimento e seis de areia-saibro. A proporção areia-saibro será determinada pela FISCALIZAÇÃO, consoante a retração, aderência e acabamento obtidos através de amostras preparadas com dosagem diversas.

A critério da fiscalização poderá ser utilizada massa industrialmente preparada.

A argamassa deverá ser preparada consoante as determinações do capítulo ARGAMASSAS destas Especificações.

Após aplicação da massa, que poderá ser feita mecanicamente a superfície será regularizada com régua de alumínio e acabamento com desmopoladeira.

O emboço deverá obedecer às determinações das NT da ABNT, e apresentar uma superfície perfeitamente plana, desempenada e isenta de quaisquer defeitos ou deformações.



Após a pega e o endurecimento do emboço, será aplicado o revestimento em azulejos, devendo a superfície ser previamente molhada.

Os azulejos deverão ser bisotados, de 15x15 cm, de primeira qualidade e escolha, perfeitamente esquadrejados e isentos de fissuras, trincaduras, falhas e defeitos de fabricação.

As determinações, cantos e demais peças boleadas deverão atender às prescrições do sub-ítem anterior.

Os azulejos deverão obedecer às prescrições das NT da ABNT.

Antes da colocação dos azulejos, já deverão estar fixadas as buchas necessárias à fixação dos aparelhos sanitários.

Os azulejos deverão ser assentados sobre o emboço, com pasta de cimento e rejuntados com pasta de cimento branco.

Serão rejeitadas as pedras que apresentarem trincaduras oriundas do assentamento ou corte, bem como as que forem irregularmente aparadas ou que apresentarem emendas.

#### Instalações Elétricas

1. As instalações deverão ser executadas em conformidade com os projetos elaborados.
2. O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e outros quaisquer defeitos de fabricação.
3. Deverão ser rigorosamente obedecidas as normas e especificações NBR-5111; 5115; 6689; 5361; 5410; 6150 da ABNT, referentes ao assunto, bem como as especificações a seguir.
4. A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas, e pela segurança e prevenção de acidentes.
5. As caixas de passagem externas deverão ser em alvenaria ou pré-fabricadas em concreto. Deverão atender às dimensões indicadas no projeto, e serem providas de fundo de brita para infiltração das águas pluviais.
6. Os quadros deverão ser pré-fabricados em chapa de aço nº 18 MSG e com flanges, espelho, porta e chassis em chapa nº 14 MSG, fosfatizado ou galvanizado, pintado com tinta a base de epóxi, com aplicação eletrostática e acabamento final em estufa.



7. Todas as caixas internas deverão ser metálicas, em chapa de aço nº 16 esmaltado, galvanizado ou de ligas de alumínio.
8. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e prumadas.
9. Nas caixas de derivação, só deverão ser abertos os olhais destinados à ligação de eletrodutos.
10. As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura, deverão ser cheias de serragem molhada e rigorosamente fixadas às formas.
11. Os eletrodutos deverão ser basicamente em PVC rígido, de acordo com o projeto, e próprios para instalações elétricas. Quando o eletroduto cruzar uma junta de dilatação, deverá ser de aço maleável, esmaltado a quente, interna e externamente.
12. Nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camadas de concreto com 10 cm de espessura, ficando a geratriz superior externa a uma profundidade mínima de 30 cm.
13. As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.
14. As emendas dos eletrodutos deverão ser feitas por meio de arruelas e buchas galvanizadas ou alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.
15. As luvas e as curvas deverão ter a mesma característica de material e acabamento do eletroduto. As extremidades deverão ser rosqueadas na parte interna, com o mesmo tipo de rosca dos eletrodutos e de igual bitola.
16. As buchas e arruelas deverão ser de ferro galvanizado ou liga especial de alumínio, cobre e zinco, com rosca idêntica à dos eletrodutos.
17. Deverão ser rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.
18. A tubulação deverá ser instalada de modo a não formar cotovelos.
19. Os elementos em laje deverão ser sempre colocados depois das ferragens.
20. Todos os cortes nas alvenarias necessários para embutir os eletrodutos e caixas, deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos deverão ser chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4.
21. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada a fim de evitar penetração de nata de cimento. Tal preocupação deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação.



22. Antes da enfição, toda a tubulação deverá ser limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina.
23. Os condutores deverão ser de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com isolamento termoplástico, do tipo anti-chama, para tensão nominal de 750V. Quando instalados em área externa, pelo solo, deverão ter isolamento para 1KV.
24. Os condutores terminais (rabichos) das luminárias incandescentes do tipo "plafonier" e de embutir, deverão ser isolados com material a base de amianto, ou outro tipo de material isolante, a prova de calor.
25. Identificação dos condutores (cor):

| Cor        | Corrente Alternada | Corrente Contínua |
|------------|--------------------|-------------------|
| Vermelho   | fase R             | positivo          |
| Amarelo    | fase S             | -                 |
| Preto      | fase T             | negativo          |
| Azul claro | neutro             | -                 |
| Verde      | proteção           | proteção          |
| Branco     | retorno            | -                 |

26. Sempre que solicitado, a contratada deverá fornecer amostras do material que irá empregar, como também ensaios de resistência, isolamento e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem pedidos.
27. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.
28. Para condutores de bitola 16mm<sup>2</sup> e maiores, só deverão ser permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão.
29. A enfição só deverá ser executada após a cobertura do prédio e o revestimento completo das paredes, tetos e piso, quando deverão ser retiradas as obturações das tubulações.
30. Para facilitar a enfição, os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina, não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes.
31. Os postes de entrada deverão ser sempre de concreto armado, pré-fabricado, duplo "T", com a face lisa voltada para o ramal aéreo, altura e resistência de topo de acordo com o projeto.
32. A base do poste ficará enterrada a uma profundidade  $P = 10\%H + 0,60m$ , sendo H a altura total do poste em metros.
33. As caixas de passagem executadas junto ao poste deverão ficar a uma distância de 0,50m deste.
34. Os aparelhos, "plafoniers", etc., só deverão ser colocados após a pintura.



35. A fixação de interruptores, tomadas, etc, nas caixas estampadas, somente deverá ser feita por parafusos metálicos zincados.
36. A fixação de aparelhos somente deverá ser feita com parafusos de latão cromados, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.
37. Nas luminárias para lâmpadas incandescentes só deverão ser empregados receptáculos de porcelana vidrada com elementos condutores em latão.
38. Nas luminárias para lâmpadas fluorescentes, só deverão ser empregados reatores de alto fator de potência (0,9) isento de zumbido, partida rápida.
39. Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes deverão ser à prova de vibração, com trava contra queda da lâmpada e molas de aço inoxidável para garantir o contato.
40. As redes de tubulações metálicas, caixas, quadros, etc, deverão estar ligadas à terra por sistema independente, não apresentando em qualquer ponto, resistência superior a 200 ohms.
41. Todos os aparelhos elétricos deverão ser aterrados.
42. Havendo vários conjuntos de aterramento, todos deverão estar interligados, inclusive à malha de aterramento do sistema de pára-raios, se houver.
43. Os condutores de proteção e aterramento dos quadros poderão ser em cordoalhas de cobre nu, sempre embutidos no eletroduto do circuito correspondente. Os condutores de proteção internos, partindo dos quadros de distribuição, deverão ser revestidos, na cor verde.
44. As ligações dos condutores às hastes de aterramento e aos barramentos dos quadros deverão ser feitas através de conectores apropriados ou solda exotérmica.
45. As hastes de aterramento deverão ser de aço, com revestimento de cobre eletrolítico com 0,25 mm de espessura, comprimento de 2400mm, e 16mm de diâmetro. Deverão ser em nº mínimo e locais definidos no projeto, devendo ser cravadas tantas quanto necessário para conseguir resistência de terra menor que 10 ohms.
46. As hastes deverão ter o topo abrigado em caixas de alvenaria e tampa de concreto de forma a permitir inspeção e medição da resistência de terra.
47. Havendo grades ou portões de ferro sob o ramal de alta tensão da subestação, estes deverão ser seccionados e aterrados.
48. A área de 3,0m x 3,0m no entorno do poste da subestação deverá ser delimitada por elevação de 0,20m. Nesta área não serão permitidas construções subterrâneas como cisternas, fossas ou sumidouros.
49. O poste deverá ser de concreto, de acordo com o projeto aprovado, com o comprimento de cravação igual a  $0,10H + 0,60m$ .



50. O transformador deverá obedecer às especificações técnicas em 026/92 da CELPE e às normas NBR 5356, 5380 e 5348 da ABNT.
51. O ramal de entrada aéreo deverá ser em cobre nu ou alumínio, de acordo com a rede de distribuição primária local, e não conterá emendas.
52. Os pára-raios, da classe 15KV, deverão ser instalados na estrutura do poste do transformador.
53. O aterramento do pára-raios, carcaça e neutro do transformador deverá ser único e interligado sem emendas, protegido na descida, por eletroduto não metálico fixado ao poste ou embutido.
54. As instalações só deverão ser aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia local.

#### Instalações hidro-sanitárias:

1. As instalações de água fria, deverão ser executadas de acordo com as Normas Brasileiras NB-92 (NBR-5626) - Instalações prediais de água fria. Todos os serviços serão executados em tubos e conexões de PVC rígido soldável, devidamente normatizado. Deverão ser utilizadas tubulações e conexões de mesma marca, em P.V.C rígido soldável de acordo com a NBR 5648177, para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm<sup>2</sup>.
2. O registro de comando do Barrilete, deverá ser do tipo bruto, de gaveta, tendo corpo de ferro fundido, anéis de bronze e haste de canopla de latão forjado.
3. Os trechos compreendidos dos registros de comando até as devidas peças de utilização, deverão ser com tubulação e conexões de mesma marca, em PVC rígido soldável para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm<sup>2</sup>.
4. As bacias sanitárias deverão ser de louça branca, com caixa de descarga em PVC branco. Assento sanitário plástico, cor branca.
5. Os registros de pressão e torneiras terão corpo de ferro fundido, anéis de bronze, haste de canopla de latão forjado e canopla com acabamento cromado.
6. Os chuveiros serão do tipo fixo com haste e espalhador em plástico rígido.
7. Os lavatórios de embutir serão de louça tipo universal, com sifão plástico.
8. Os mictórios deverão ser sifonados para parede de louça branca, ou no caso de calha, em aço inoxidável.
9. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados e plugs, convenientemente apertados.
10. As instalações de esgoto, serão executadas de acordo com as Normas Brasileiras NB-19 (NBR-8160) - Instalações prediais de esgoto sanitário. Os tubos e



conexões serão em PVC rígido e terão de atender as exigências da ABNT quanto às cargas móveis e de aterro.

11. As colunas de canalizações d'água e esgoto, inclusive ventilação, serão embutidas na alvenaria, nos rebaixos de piso e deverão ser assentes antes da execução da laje de impermeabilização, quando for o caso.

12. Os terminais de água e esgoto, não concluídos, deverão ser vedados em bujão ou cap, não sendo permitido o uso de papel, pano ou tufos de madeira.

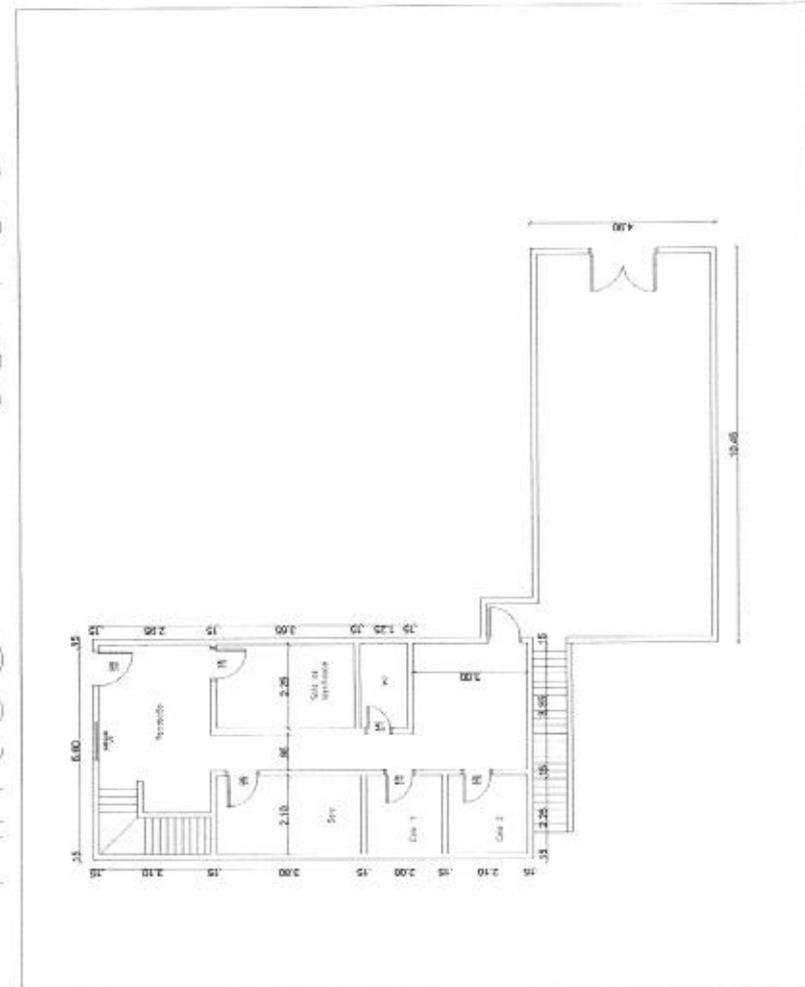
13. Todos os pontos de esgoto serão sifonados.

14. As caixas de inspeção indicadas ou não em projeto, que se tornarem necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, serão executadas em alvenaria de tijolos, assentadas sobre camada de concreto simples com 10cm de espessura e revestidas internamente com argamassa de cimento e areia.

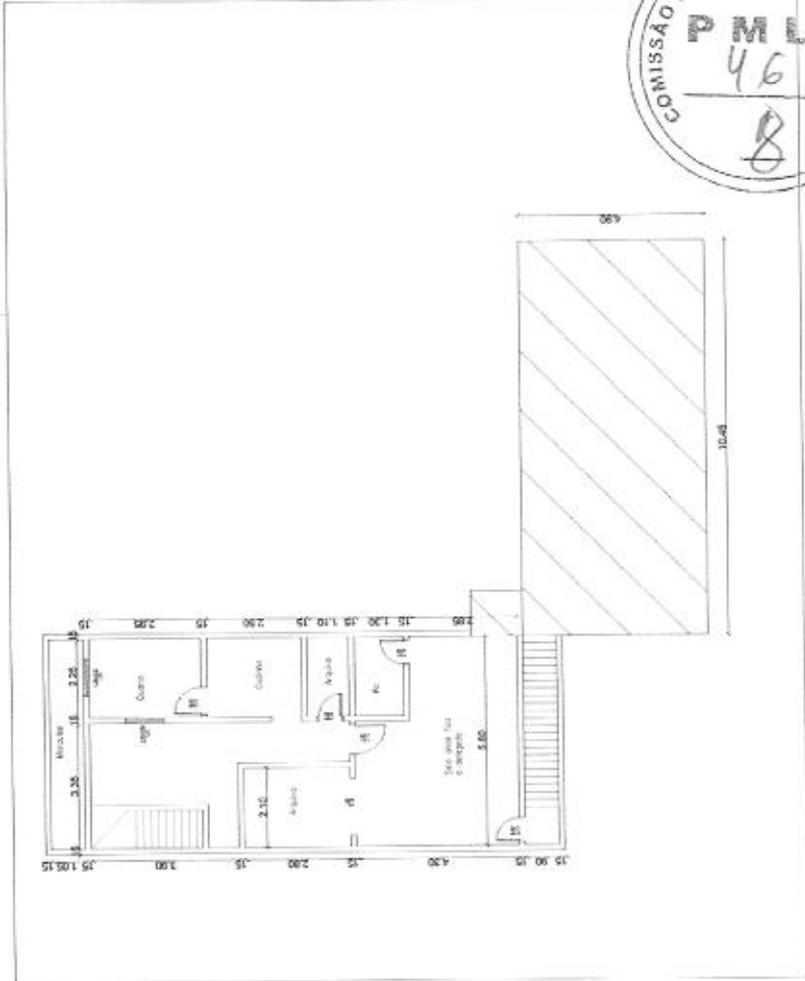
#### Limpeza Final/Entrega da Obra

1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpas e os entulhos removidos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.
3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre-revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

Antes - Superior



Antes - terreo

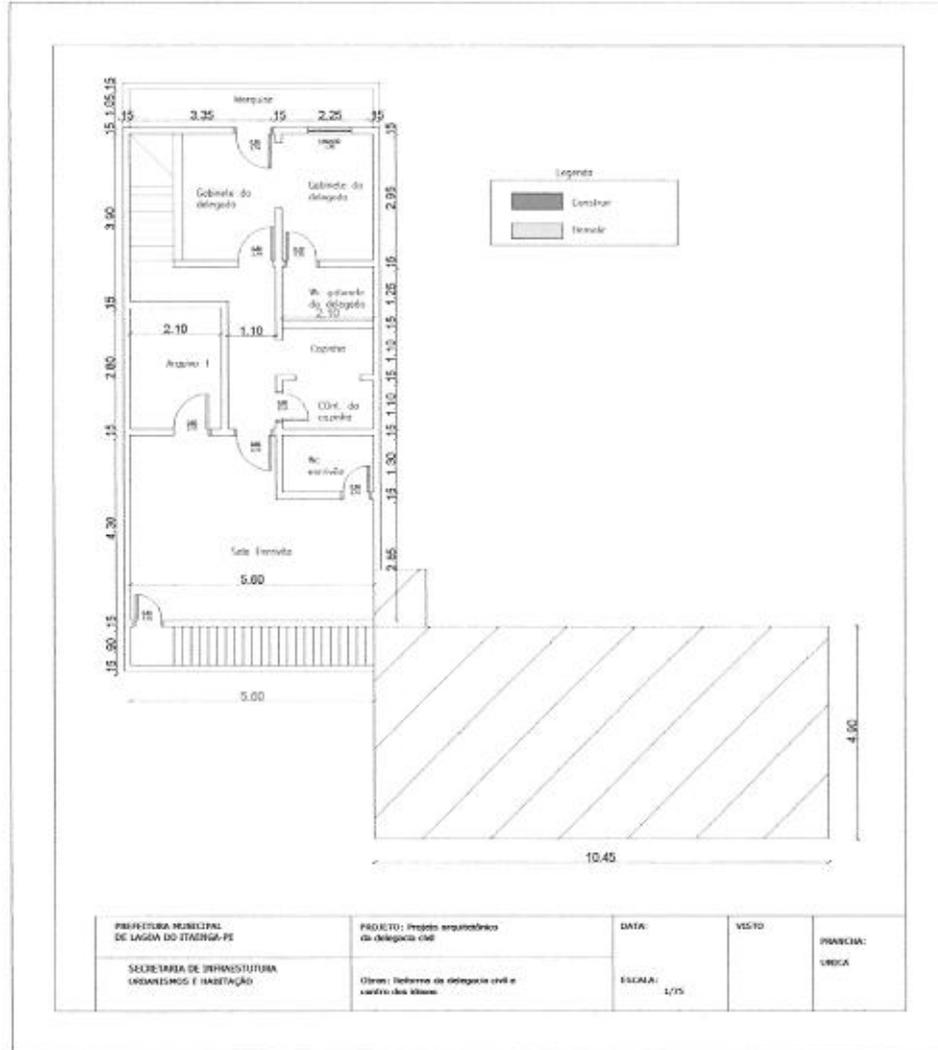


|  |   |         |       |        |       |
|--|---|---------|-------|--------|-------|
| INSTITUIÇÃO ANCIANA DE JARDIM BOTÂNICO           | MODELO: Projeto arquitetônico de projeto 01 | DATA:   | 18/10 | FOLHA: | 01/01 |
| INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO ORNAMENTAL E HISTÓRICA | Gravação de projeto de arquitetura          | ESCALA: | 1/75  |        |       |



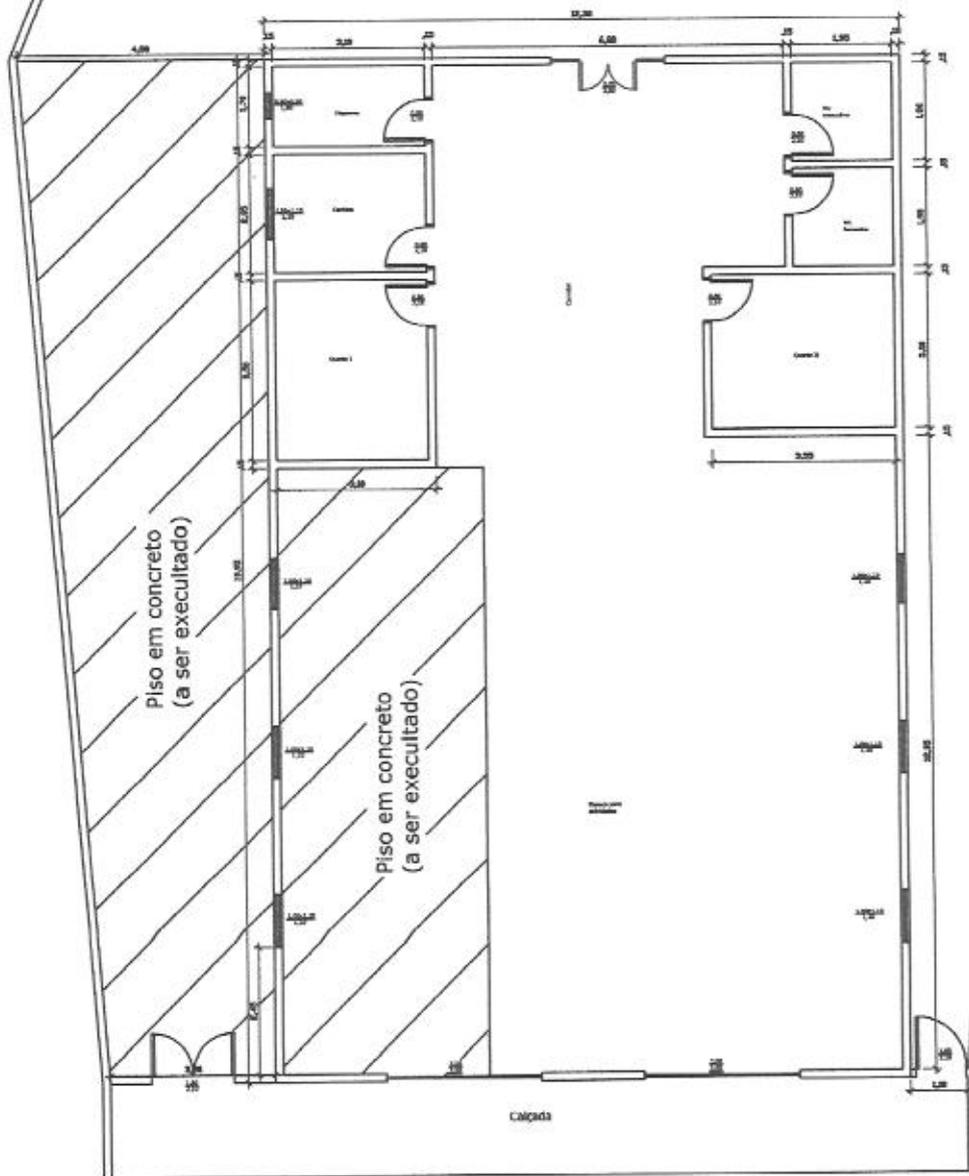


# Reformado – Superior



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



|  |  |                 |       |          |
|--|--|-----------------|-------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE LAGOA DO ITAENGA-PE         | PROJETO: Projeto arquitetônico<br>do centro dos idosos | DATA:           | VISTO | PRANCHA: |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA<br>URBANISMOS E HABITAÇÃO | Obras: Reforma do centro dos idosos                    | ESCALA:<br>1/75 |       | ÚNICA    |

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Comissão Permanente de Licitação**



**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 52.159,80** ( cinquenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**DAS LOCAÇÕES/CUMPRIMENTO:** O execução dos serviços, Itens obrigatórios neste certame, assumidos pela contratada, serão fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação; que designará funcionário(os) para que seja(m) responsável(eis) pelo cumprimento de todas as exigências constantes neste edital;

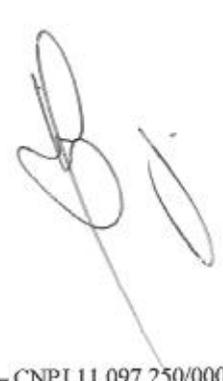
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do itens licitados, sob o estado qualitativo dos serviços/produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste anexo e no anexo III - Minuta de Contrato do instrumento convocatório;
- IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. Responsabilizar-se pelo Fornecimento dos itens obrigatórios neste certame, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- II. Atender as demais condições descritas neste edital e seus anexos;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.





ANEXO II – CONVITE Nº017/2015

MODELO DE PROPOSTA  
(timbre da empresa)

Carta Convite nº017/2015.  
Processo Licitatório Nº 040/2015

À C.P.L – da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e pintura para execução dos serviços no centro dos idosos e na delegacia deste município de Lagoa de Itaenga, conforme especificações constantes no anexo I do instrumento convocatório.

| Item                          | Descrição | UND | QTD | V. Unitário | V. Total |
|-------------------------------|-----------|-----|-----|-------------|----------|
|                               |           |     |     |             |          |
| <b>Total Global com o BDI</b> |           |     |     |             |          |

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no anexo I do instrumento convocatório.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



ANEXO III – CONVITE Nº 017/2015

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 040/2015.  
CONVITE Nº 017/2015.  
CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E  
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO  
OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE  
017/2015.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, com sede Rua 21 de Abril, 01,- Centro – Lagoa de Itaenga - PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Macedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÕES: Carta Convite 017/2015.**

**Processo nº 040/2015.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e pintura para execução dos serviços no centro dos idosos e na delegacia deste município de Lagoa de Itaenga, conforme especificações constantes no anexo I do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO**

A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no edital referido na Cláusula anterior.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX);
2. A forma e condições de pagamento far-se-ão com observância dos meios, modos, critérios, periodicidade estabelecido no edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/ALTERAÇÕES/REAJUSTES

1. O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, tendo como prazo de execução de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato de sua respectiva ordem de serviços e com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências estabelecidos no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores;
2. Somente ocorrerão alterações no Contrato, nas hipóteses e observados os preceitos aplicáveis do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo a ser celebrado em virtude desta licitação correrão à conta da seguinte RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

**209 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação**  
04.123.0002-1.021 – Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos  
4.4.90.51 – Obras e Instalações

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste ato convocatório.
2. No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado e Município, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, especialmente designado para este fim.
4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.



5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório e seus anexos ou dele decorrentes.
6. O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
7. Compete a Contratada apresentar comprovação dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo ao Município de Lagoa de Itaenga, responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem à **RESCISÃO ANTECIPADA** do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte da CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinentes ao caso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente o disposto nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os itens já entregues, em sua proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que notifique o CONTRATADO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes desde já elegem o Foro da Comarca Lagoa de Itaenga - PE para dirimir possíveis controvérsias na execução do presente instrumento de contrato, com renúncia expressa, do Contratado, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Qualquer tolerância da CONTRATANTE, pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido do CONTRATADO.

Não será admitida, pela CONTRATANTE subcontratação, sob pena de rescisão. Os casos omissos no presente instrumento de contrato serão dirimidos entre as partes, sempre com observância nas Leis n. 8666/93, suas posteriores alterações e nos demais dispositivos legais em vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam a o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e



cuja leitura do presente ouviram em voz alta, declarando ainda as partes que as rasuras porventura existentes em nada afetam a força e a substância do presente Contrato.

Lagoa de Itaenga, XX de XXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
André Pitt Araújo Sales  
Assessor Jurídico  
OAB – PE 19.159